



PREFEITURA DE RUBIM

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2025/2028

DECRETO Nº 40, DE 20 DE MARÇO DE 2025.

“Convoca a VIII Conferência Municipal de Saúde de Rubim/MG”.

O Prefeito Municipal de Rubim, estado de Minas Gerais, Sr. NELMAR ALVES ARAÚJO FILHO, no uso de suas atribuições legais, em especial com o art. 86¹, IX, da Lei Orgânica Municipal, em consonância com o Conselho Municipal de Saúde e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, artigo 1º e inciso I, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Saúde, a realizar-se através do cronograma estabelecido pela Secretaria de Saúde, no Município de Rubim, sob o patrocínio da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando deliberar sobre temas referentes à política municipal de saúde pública em consonância com as políticas de saúde estadual e nacional.

Art. 2º. A VIII Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Secretário de Municipal de Saúde e, na sua ausência ou impedimento, pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º. A realização da VIII Conferência Municipal de Saúde será coordenada por uma comissão organizadora, a ser instituída mediante resolução da Secretaria de Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. A VIII Conferência Municipal de Saúde contará com etapas preparatórias, a nível municipal, com a organização regional/distrital ou conforme a divisão sanitária do município, com início após a publicação de seu regulamento, dispendo sobre a organização, funcionamento inclusive no processo de escolha dos delegados.

Art. 5º. A organização e o funcionamento de que trata o regulamento da VIII Conferência Municipal de Saúde obedecerão ao disposto na Resolução CMS nº 01, de 13 de Março de 2025, do Conselho Municipal de Saúde.

¹ Lei Orgânica Municipal

Art. 86 – Ao Prefeito compete privativamente:

(...)

IX – expedir decretos, portarias e outros atos administrativos;



PREFEITURA DE RUBIM

GABINETE DO PREFEITO

ADM: 2025/2028

Parágrafo único. O tema da VIII Conferência Municipal de Saúde será **“Refletindo e Construindo a Saúde: Planejamento e Participação Social para Fortalecimento da Gestão Municipal”**.

Art. 6º. As despesas decorrentes com a realização deste evento correrão à conta de recursos próprios previstos nos orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Rubim-MG, 20 de Março de 2025.

Nelmar Alves Araújo Filho

Prefeito de Rubim/MG

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico, a quem possa interessar que o Decreto acima foi publicado no átrio e quadro de normas do Município de Rubim na data de 20/03/2025 e permanecerá pelo prazo de 15 dias. Rubim-MG, 20 de Março de 2025. Certifico e dou fé.

Heloina Cardoso Santiago

Secretária Municipal de Administração e Planejamento